



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

BOLETIM INFORMATIVO DE JUNHO DE 2011

SUMÁRIO

1 - MATÉRIAS FEDERAIS	1
2 - MATÉRIAS ESTADUAIS	5
3 - MATÉRIAS MUNICIPAIS	6
4 - MATÉRIAS TRABALHISTAS	6
5 - MATÉRIAS DIVERSAS	7

Rua do Carmo nº do 17º ao 20º andar – Centro – CEP.: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

☎ Tel.: (0xx21)2509-4141 Fax: (0xx21)2232-0673

<http://www.jmap.com.br>



1 - MATÉRIAS FEDERAIS

DEFINIDOS NOVOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS PARCELADOS COM BASE NA LEI Nº 11.941/2009

As pessoas jurídicas poderão consultar o período em que se enquadram para prestar as informações necessárias à consolidação das modalidades de parcelamento conforme etapas de consolidação definidas nos incisos IV e V do caput do art. 1º da **Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2/2011**, em aplicativos disponíveis nos sites da Receita Federal do Brasil (RFB) ou da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) nos seguintes endereços: **<http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>, a partir do dia 06.06.2011 até as 21h (horário de Brasília) do dia 29.07.2011.**

Lembra-se que a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2/2011 divulgou os procedimentos a serem observados pelos sujeitos passivos para a consolidação, entre outros, dos débitos previdenciários nas modalidades de pagamento e de parcelamento de que trata a Lei nº 11.941/2009.

A mencionada Lei, por sua vez, permitiu o pagamento ou o parcelamento em até 180 meses, nas condições nela previstas, de vários débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e de débitos para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), entre eles, os relativos às contribuições devidas à Previdência Social.

(Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 4/2011 - DOU 1 de 25.05.2011)

Fonte: **Guia dos Contadores**

DACON-MENSAL- PRORROGADO O PRAZO DE ENTREGA DOS DEMONSTRATIVOS RELATIVOS AOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2011

O prazo para apresentação dos Demonstrativos de Apuração de Contribuições Sociais Mensal (Dacon-Mensal) relativos aos meses de **abril e maio de 2011, que se encerrariam em 07.06 e 07.07.2011, respectivamente, foram prorrogados para o dia 05.08.2011.**

O novo prazo é aplicável inclusive aos casos de extinção, incorporação, fusão, cisão parcial ou cisão total que ocorrerem nos meses de abril e maio de 2011. (**Instrução Normativa RFB nº 1.160/2011 - DOU 1 de 30.05.2011**)

Fonte: **Editorial IOB**

PRORROGADO O PRAZO DE ENTREGA DO FCONT

O prazo de entrega do Fcont, com dados relativos ao **ano-calendário de 2010**, foi excepcionalmente prorrogado pela Receita Federal para o dia **30-11-2011, até às 23h59min59s**, horário de Brasília. Este novo prazo também se aplica aos casos de cisão,



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

fusão, incorporação ou extinção ocorridas em 2010 e até o mês de junho de 2011.

Instrução Normativa 1.164/2011

SPED – PRORROGADO NOVAMENTE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA EFD-PIS/COFINS.

Em face das alterações promovidas no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.052/2010 pela Instrução Normativa RFB nº 1.161/2011, o prazo para a apresentação da EFD-PIS/Cofins, que se encerraria em 07.06.2011, foi prorrogado para **07.02.2012**, sendo aplicável:

a) às pessoas jurídicas sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado, nos termos da Portaria RFB nº 2.923/2009, e sujeitas à tributação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) com base no lucro real, em relação aos fatos geradores ocorridos no período de **abril a dezembro de 2011**; e

b) às demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação pelo IRPJ com base no lucro real, em relação aos fatos geradores ocorridos no período de **julho a dezembro de 2011**.

A Instrução Normativa RFB nº 1.161/2011 incluiu, ainda, o art. 5º-A à Instrução Normativa RFB nº 1.052/2010, segundo o qual o processamento das PER/DCOMP relativas a créditos da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins observará a ordem cronológica de entrega das EFD-PIS/Cofins transmitidas antes dos prazos mencionados nas letras “a” e “b”.

(Instrução Normativa RFB nº 1.161/2011 - DOU 1 de 1º.06.2011)

Fonte: Editorial IOB

RECEITA SIMPLIFICA IOF PARA EMPRESAS DO SIMPLES

O decreto 7.487 publicado no Diário Oficial da União, traz uma simplificação no recolhimento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) para as empresas inscritas no Simples Nacional - regime de pagamento de impostos voltado para as micro e pequenas empresas.

Atualmente, essas empresas precisavam comprovar a cada operação de crédito sua inscrição no programa para ter direito à alíquota reduzida de IOF. A partir de agora, a empresa só precisa apresentar a documentação na abertura da conta - e não mais a cada operação de crédito.

A alíquota do IOF para as empresas do Simples é de 0,5% ao ano, um terço menor que a das demais pessoas jurídicas, que pagam 1,5% ao ano. A medida desburocratiza e melhora o ambiente de negócios no País.

Fonte: Fenacon

COFINS/PIS-PASEP – CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS DEVE INTEGRAR A BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES.

A Receita Federal do Brasil (RFB) esclareceu que, por absoluta falta de amparo legal para a sua exclusão, o valor apurado do crédito presumido do



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

ICMS concedido pelos Estados e pelo Distrito Federal constitui receita tributável que deve integrar a base de cálculo da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins.

Entretanto, desde 28.05.2009, tendo em vista a revogação do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718/1998, promovida pela Lei nº 11.941/2009, art. 79, XII, para as pessoas jurídicas enquadradas no regime de apuração cumulativa da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, por não ser considerado faturamento (receita bruta) decorrente da atividade exercida por essas pessoas jurídicas, o valor do crédito presumido do ICMS deixou de integrar a base de cálculo da mencionada contribuição.

[SPED-NF-e: DIVULGADA NOTA TÉCNICA SOBRE CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA.](#)

Foi divulgada a Nota Técnica 2011/003, que dispõe sobre o leiaute da Carta de Correção eletrônica (CC-e) com o objetivo de divulgar os aperfeiçoamentos realizados nas especificações técnicas da CC-e no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

A CC-e possuía previsão legal, mas ainda não havia sido implementada, ou seja, não havia divulgação do leiaute. Sendo assim, somente era permitido o seu uso em papel.

A previsão para uso da CC-e é nos casos em que forem detectadas incorreções, após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, em que o emitente poderá sanar erros em campos específicos desta nota por meio de CC-e.

Nota Técnica 2011/003; Ajuste Sinief nº 7/2005, cláusula décima quarta-A

Fonte: **Guia dos Contadores**

[NOVAS VERSÕES DO SPED CONTÁBIL E DO GUIA PRÁTICO EFD PIS/COFINS.](#)

Disponível no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br) a nova versão do Sped Contábil (2.2.3), que contém as seguintes alterações em relação à anterior:

- correção do problema de validação dos dados agregados;
- correção do problema de visualização do recibo;
- correção do problema de visualização do termo de autenticação/notificação; e
- correção do problema de recuperação de cópia de segurança quando já existe um recibo.´

Disponível para download o Novo Guia Prático EFD PIS/COFINS versão 1.0.2.

Ainda no site da RFB, estão disponibilizadas, respectivamente, todas as informações necessárias relativas à essa obrigação e relativas ao preenchimento e conteúdo dos documentos fiscais a serem escriturados nos blocos C e D.

Confira abaixo as principais mudanças:

1. Seção 4 – Da apresentação do arquivo digital da EFD-PIS/Cofins: Complementa as orientações quanto ao prazo para transmissão dos arquivos



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

digitais dos períodos de apuração mensais, referentes ao ano-calendário de 2011.

2. Seção 5 – Da assinatura com certificado digital: Orientações de preenchimento para cadastramento de procuração eletrônica (item 5).

3. Registro 0111: Alteração das instruções de preenchimento do registro, especificando as receitas componentes ou classificadas como Receita Bruta, a serem consideradas para fins de rateio na apuração de créditos, nos Registros M105 (Base de Cálculo do Crédito de PIS/Pasep) e M505 (Base de Cálculo do Crédito de Cofins). Renumeração da instrução do Campo 6.

4. Registro 0208: Complemento das instruções de preenchimento do registro e do Campo 03.

5. Registro C120: Complemento das instruções de preenchimento do campo 06 (NUM_ACDRAW).

6. Registro C180: Complemento das instruções gerais de preenchimento do registro, com a inclusão da Nota 4 (mais de um registro para um mesmo período).

7. Registro C190: Complemento das instruções de preenchimento do registro (Item 3) e dos Esclarecimentos Adicionais (Item I – Vendas Canceladas, Retorno de Mercadorias e Devolução de Vendas) constante no Campo 08.

8. Registros C191 e C195: Complemento das instruções de preenchimento do campo 04 (CFOP).

9. Registro C199: Complemento das instruções de preenchimento do campo 06 (NUM_ACDRAW).

10. Registro D600: Complemento das instruções de preenchimento do registro e dos Campos 06 (IND_REC), 08 (DT_DOC_INI) e 09 (DT_DOC_FIN).

11. Registros D601 e D605: Alteração das instruções de preenchimento do Campo 06 (VL_BC_PIS e VL_BC_COFINS).

12. Registro F100: Complemento das instruções de preenchimento do registro.

13. Registros F120 e F130: Complemento das instruções de preenchimento do campo 03 (IDENT_BEM_IMOB).

14. Registro F200: Complemento das instruções de preenchimento do registro, referente ao estorno de créditos da atividade imobiliária, na ocorrência de distrato (devolução de unidade imobiliária vendida).

15. Registro F600: Complemento das instruções de preenchimento do campo 04 (VL_BC_RET).

16. Registros M210 e M610: Complemento das instruções de preenchimento do registro, referente à apuração da contribuição para o PIS/Pasep (M210) e da Cofins (M610) pela pessoa jurídica sócia ostensiva, de operações vinculadas a SCP.

17. Registro M505: Preenchimento facultativo do Campo 06 (VL_BC_COFINS_NC), uniformizando com a regra de não obrigatoriedade de campo já especificada no Registro M105 (PIS/Pasep).

18. Registros 1100 e 1500: Alteração das instruções de preenchimento dos Campos 07, 11 e 15.

19. Registro 1501: Alteração das instruções de preenchimento do registro, referenciando a utilização



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

deste registro para fins de detalhamento do Registro Pai 1500.

20. Alteração das instruções de preenchimento dos campos de data, dos registros A100, C100, C180, C190, C380, C395, C500, C600, D100, D200, D300, D500, D600 e F100.

Fonte: **Guia dos Contadores**

[VERSÃO DO FCOT PARA O ANO-CALENDÁRIO 2010 E RETIFICAÇÃO DO ANO-CALENDÁRIO 2009](#)

Será disponibilizada uma nova versão do Fcont para transmissão dos dados relativos ao ano-calendário 2010. Portanto, não utilize a versão disponível no site atualmente para tal transmissão. Só utilize a versão atual para efetuar retificações relativas ao ano-calendário 2009. Essa funcionalidade da versão atual (retificação) estará disponível em breve.

Fonte: **Sped - Ministério da Fazenda**

2 - MATÉRIAS ESTADUAIS

[ICMS/RJ – BAIXADAS AS INSTRUÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DA DECLAN-IPM E DA DASN-COMPLEMENTAR-RJ](#)

Foram baixadas as instruções de preenchimento da Declan-IPM ano-base 2010, da Declan-IPM de baixa 2011, das Declan(s) relativas a anos-base anteriores e da DASN-Complementar-RJ *online* ano-base 2010. O prazo para entrega da Declan-IPM Normal será até 30.06.2011 e o da Declan-IPM

Retificadora até 08.07.2011, sendo que o prazo da DASN-C-RJ Normal é até 31.07.2011 e o da DASN-C-RJ Retificadora, até 08.08.2011.

A Declan-IPM ano-base 2010 e a Declan-IPM de baixa ano-base 2011 deverão ser elaboradas exclusivamente por programa gerador disponibilizado no *site* www.fazenda.rj.gov.br ou por programa do próprio contribuinte e deverão ser entregues pela Internet com a opção de transmissão pelo próprio programa gerador ou por meio do endereço eletrônico informado.

Para a entrega da declaração deverá ser utilizada a versão “3.1.0.0” do programa gerador ou versões posteriores, caso venham a ser disponibilizadas para *download*, no endereço eletrônico mencionado.

A Declan-IPM poderá ser gerada, ainda, por programa do próprio contribuinte, desde que a geração do arquivo da declaração esteja de acordo com o *layout* e as instruções da referida versão.

O Manual de Instruções de Preenchimento da Declan-IPM estará à disposição do contribuinte no *site* www.fazenda.rj.gov.br > Declarações > DECLAN-IPM > Instruções de Preenchimento.

A DASN-C-RJ deverá ser preenchida mediante formulário eletrônico (declaração *online*), a partir da sua disponibilização no *site* da Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz), e deverá ser entregue exclusivamente pela Internet no mencionado *site*. **(Portaria Suacief nº 18/2011 - DOE RJ de 23.05.2011)**

Fonte: **Editorial IOB**



3 - MATÉRIAS MUNICIPAIS

IPTU SMF CARIOCA CONCEDE ISENÇÃO DO IPTU ÀS AGÊNCIAS ESPECIALIZADAS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS./

A Secretária Municipal de Fazenda editou norma para determinar que os imóveis que têm como proprietária ou titular do domínio útil agência especializada das Nações Unidas serão objeto de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana desde que inteiramente ocupados pela própria agência e utilizados nas suas finalidades essenciais. A isenção somente se aplica a exercícios posteriores a 1963.

A isenção será reconhecida mediante provocação do interessado e, para tanto, será necessária a apresentação de:

- a) certidão do Registro de Imóveis comprovando a titularidade do bem nos exercícios para os quais se pretende a isenção; e
- b) declaração, sob as penas da lei, emitida pelo responsável legal pela agência no Brasil ou no Rio de Janeiro, de que o imóvel:
 - b.1) vem sendo integralmente ocupado pela agência; e
 - b.2) vem sendo integralmente utilizado nas finalidades essenciais da agência.

O reconhecimento da isenção não prejudica os poderes da fiscalização para verificar, a qualquer tempo, a situação do imóvel, cancelando-se a isenção

quando constatado que ele não preenchia ou deixou de preencher qualquer dos requisitos.

Ressalte-se que a isenção não se estende à Taxa de Coleta Domiciliar do Lixo.

(Resolução SMF nº 2.666/2011 - DOM Rio de Janeiro de 08.06.2011)

Fonte: **Editorial IOB**

4 - MATÉRIAS TRABALHISTAS

NOVAS REGRAS DO SEGURO-DESEMPREGO EM CASO DE MORTE DO SEGURADO, AUSÊNCIA, MOLÉSTIA CONTAGIOSA E BENEFICIÁRIO PRESO.

O seguro-desemprego é direito pessoal e intransferível, pago diretamente ao beneficiário, salvo em caso de morte, ausência, moléstia contagiosa e beneficiário preso, observadas, entre outras condições:

- a) morte do segurado: pagamento de parcelas vencidas até a data do óbito, aos sucessores, por Alvará Judicial;
- b) ausência civil: pagamento de parcelas vencidas ao curador indicado pelo Juiz, por certidão judicial de curador habilitado para o ato.

(Resolução Codefat nº 665/2011 - DOU 1 de 30.05.2011)

Fonte: **Editorial IOB**



CAI CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA

A partir de junho, o custo mensal dos empreendedores individuais vai diminuir pela metade. O valor máximo que os profissionais pagarão para ter acesso aos benefícios vai cair **de R\$ 65,95 para R\$ 33,25. A redução de 11% para 5%** no valor referente à contribuição previdenciária começou a vigorar em maio, mas o pagamento da competência deste mês deve ser feito até o dia 20 do próximo mês.

A redução da contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) está prevista na Medida Provisória 529, publicada pelo governo em 7 de abril. A nova legislação **reduziu de R\$ 59,95 para R\$ 27,25** o valor mensal para ter acesso aos benefícios previdenciários.

Outros tributos

Além desta quantia, o empreendedor paga ainda R\$ 5 referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS) e R\$ 1 referente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). O valor total máximo será de R\$ 28,25 (comércio ou indústria) e R\$ 33,25 (prestadores de serviços). Os empresários devem imprimir os carnês com os novos valores no Portal do Empreendedor. A Receita vai disponibilizar o boleto nos próximos dias.

Direitos

A figura do empreendedor individual foi implementada em julho de 2009, quando entrou em vigor a Lei Complementar 128/08. Podem se enquadrar os trabalhadores que tenham auferido receita bruta de até R\$ 36 mil no ano anterior. Mais de 400 categorias podem aderir. A vantagem é que o

trabalhador passa a ter um Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo emitir nota fiscal, o que abre portas para que possa fechar negócios com empresas privadas e públicas.

Ao pagar a contribuição previdenciária, o trabalhador passa a ter direito à cobertura do INSS, que lhe garante proteção previstas em lei, em casos de doença, acidentes, aposentadoria por idade após 15 anos de trabalho, além de licença maternidade e outros benefícios.

Fonte: **Guia dos Contadores**

5 - MATÉRIAS DIVERSAS

NOVA VERSÃO DO SIMULADOR DE APOSENTADORIA ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET.

O Simulador de Tempo de Contribuição é uma ferramenta que permite ao trabalhador calcular o tempo de contribuição dos segurados do Regime Geral de Previdência Social. A nova versão deste aplicativo substitui a anterior, trazendo uma interface mais didática, com mais facilidade e clareza para o usuário executar o cálculo do seu tempo de contribuição.

Ao acessar o serviço na página da Previdência Social Calcule sua Aposentadoria > Simulação da Contagem do Tempo de Contribuição), o usuário deve informar as datas de admissão e demissão de cada um dos contratos de trabalho.



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

Ao final da simulação é possível saber se o usuário tem as condições para a aposentadoria, assim como o tempo que falta para ter direito à aposentadoria integral. No caso de aposentadoria proporcional, além do tempo de contribuição o aplicativo verifica se o usuário possui a idade mínima, requisito obrigatório para o reconhecimento do direito ao benefício.

Esta versão do aplicativo inova na medida em que realiza a validação dos dados cadastrais inseridos pelo cidadão, verificando os dados já existentes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Ao identificar divergência entre os dados inseridos e os do CNIS, o usuário é informado que deve agendar um atendimento em uma Agência da Previdência Social para a regularização do cadastro.

Fonte: **Ministério da Previdência Social**

CONECTIVIDADE DIGITAL OBRIGATÓRIA EM JANEIRO

A partir de 1º de janeiro de 2012 todos os usuários do sistema **Conectividade Social da Caixa Econômica Federal**, utilizado por empresas e contadores para transmitir arquivos de recolhimento do FGTS e prestar informações à Previdência Social, precisarão ter certificação digital emitida no novo modelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves

Públicas Brasileiras) para continuar tendo acesso ao programa, que passará a ser on-line.

Antes do novo canal ICP-Brasil, os certificados eram expedidos pela Caixa em mídia disquete, que está totalmente ultrapassada. Para modernizar os processos a Caixa passará a adotar a certificação ICP, que se tornará oficialmente reconhecida pelo governo do Brasil.

O modelo on-line é mais funcional, pois não necessita de aplicativo para transmissão de arquivos. Basta possuir certificação digital que a empresa estará apta a acessar o conectividade social. Entre as vantagens do novo modelo, o aumento da segurança, a agilidade, a modernização da certificação e o atendimento às normas do Instituto de Tecnologia da Informação (ITI) entre outros benefícios.

Funcionalidade

O canal eletrônico de relacionamento Conectividade Social ICP é disponibilizado gratuitamente às empresas pela Caixa Econômica, para a transmissão, via internet e no ambiente da própria empresa, dos arquivos gerados pelo programa Sistema de Recolhimento do FGTS (SEFIP) e Informações à Previdência Social, sem a necessidade de encaminhamento dos disquetes ao banco quando do recolhimento de FGTS e/ou prestação de Informações à Previdência.



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

Segundo a gestora de Projetos da Fecomércio-CE, Geórgia Philomeno, a Conectividade Social ICP permite o acesso às informações do FGTS dos trabalhadores vinculados à empresa, informações de admissões e demissões, bem como a realização de outras transações relacionadas à transferência de benefícios à sociedade.

Alterações cadastrais e comunicações de afastamento do empregado podem também ser feitas via internet.

Como utilizar

Para ter acesso ao canal Conectividade Social ICP, explica a gestora, é necessário ter um Certificado Social, emitido de acordo com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas e Privadas (ICP-Brasil), estabelecidas por uma Autoridade Certificadora, como é o caso da Certisign.

A Certificação Digital neste novo padrão pode ser obtida em qualquer Autoridade Certificadora. A Fecomércio-CE é uma dessas instituições que disponibiliza a emissão do Certificado ICP-Brasil em parceria com a Certisign, desde abril de 2010, com condições especiais e exclusivas, no Estado do Ceará.

Fonte: **Diário do Nordeste**

GOVERNO QUER PADRONIZAR ABERTURA DE EMPRESA

O governo federal pretende implantar até o final do ano um sistema eletrônico para simplificar a abertura de empresas no Brasil.

O mecanismo, previsto em lei aprovada em 2007, está em desenvolvimento e integrará todas as cidades

do país, segundo o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

"Queremos estimular a padronização dos procedimentos para a abertura de empresas, pois, hoje, cada cidade tem as suas próprias regras",

O brasileiro demora hoje 120 dias para abrir uma companhia, de acordo com dados do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento). O tempo é quase o dobro da média na América Latina, que é de 63,45 dias.

Nos EUA, os empreendedores conseguem abrir uma companhia em seis dias.

O número de procedimentos necessários para abrir empresa no Brasil também está acima da média latino-americana e é igual ao da Venezuela, segundo o BID.

"A impressão é que o problema está no licenciamento das empresas, pois, para a obtenção do registro, são necessários, em média, apenas dois dias".

A burocracia tem se constituído em uma carga maior que a tributária para as pequenas empresas.

"É uma consequência do fato de o Poder Legislativo não ouvir a sociedade como deveria.

Fonte: **Guia dos contadores**